



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



**PROJETO DE LEI Nº014**

**TUPANDI, 17 DE MARÇO DE 2026.**

### **ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.810, DE 28 DE ABRIL DE 2022, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR DESPESAS COM PREMIAÇÃO DE TORNEIOS DE BARALHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de abril de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder premiação, em pecúnia ou outras formas, para torneios e competições de jogos de baralho, incluindo, mas não se limitando, às modalidades de canastra e kopp.*

***§1º** Os eventos poderão ser realizados em datas definidas pela Secretaria Municipal competente pela área de desporto.*

***§ 2º** Serão estabelecidos por Decreto do Poder Executivo as datas dos eventos a serem contemplados, as modalidades, a quantidade de colocações premiadas (até qual lugar) e os respectivos valores por modalidade, bem como a forma de pagamento e o destino do pagamento das premiações.*

***§ 3º** O valor total das premiações a serem concedidas no exercício financeiro não poderá exceder o montante de até R\$8.550,00(oito mil quinhentos e cinquenta reais).*

***§ 4º** A concessão de premiação de que trata esta Lei fica condicionada à realização de eventos que contem com a participação ou apoio da Prefeitura Municipal, devidamente previamente agendados e autorizados pela Secretaria Municipal competente.*

**Art. 2º** Ficam revogados os incisos I e II do art. 1º da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de abril de 2022, bem como as disposições que fixam datas e valores específicos de premiação.

**Art. 3º** Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.810, de 28 de abril de 2022.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos dezessete dias do mês de março de 2026.

**PAULINHO LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**



## MUNICÍPIO DE TUPANDI

Fones: (51) 3635-8222 - 3635-8040 - 3635-8030  
Av. Salvador, 1919 - CEP: 95775-000 - TUPANDI-RS



### JUSTIFICATIVA NOBRES VEREADORES,

O presente Projeto de Lei tem por finalidade atualizar a Lei Municipal nº 1.810, de 28 de abril de 2022, conferindo maior flexibilidade à realização de torneios de jogos de baralho no Município.

A proposta substitui a previsão de datas, modalidades e valores fixos por uma sistemática mais dinâmica, permitindo que tais definições — incluindo modalidades, quantidade de premiações, valores, datas dos eventos, bem como a forma e o destino dos pagamentos — sejam estabelecidas por decreto do Poder Executivo.

Também é fixado limite anual de até *R\$8.550,00(oito mil quinhentos e cinquenta reais)* para as premiações, considerando que o valor inicialmente destinado está defasado, eis que fixado em 2022, assegurando controle orçamentário, bem como condicionada a concessão à realização de eventos com participação ou apoio do Município, previamente autorizados pela Secretaria competente.

Com isso, busca-se modernizar a legislação, garantir maior eficiência administrativa e incentivar a realização de eventos esportivos e de integração comunitária.

Diante do exposto, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPANDI, RS, aos dezessete dias do mês de  
março de 2026.

**PAULINHO LUDWIG**  
**Prefeito Municipal**